



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33  
Rua Benedito Leite, 868, CEP: 65.490.000

**DECRETO Nº 039/2018, 03 DE JULHO DE 2018**

Homologa o Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em nos termos do Edital nº 001/2018 de 01 de março de 2018 e, considerando que a Prefeitura Municipal fez realizar, em data de 22 de abril de 2018, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas existentes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando, ainda, que realizadas as provas escritas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados.

Considerando, finalmente, que os recursos apresentados após a publicação da prova escrita, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do Processo Seletivo, tendo sido as conclusões encaminhadas aos candidatos recorrentes, através do Portal do Candidato no Site da Fundação FUNVAPI.

Considerando finalmente que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2018.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos seguintes termos:

I – Aprovados;

II – Classificados.

Art. 2º - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas no site da Fundação Vale do Piauí, da Prefeitura Municipal de Anajatuba e anexado a este Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**SYDNEI COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal